



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Itauçu Goiás

Nome do Responsável: Débora Ferreira dos Santos

Telefone: (62) 98578-5397

Data de solicitação: 11/08/2026

2. OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **aquisição de insumos hospitalares** destinados ao abastecimento das unidades e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de assistência à população.

Os insumos hospitalares são utilizados rotineiramente nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde, incluindo procedimentos médicos, de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais, cuidados hospitalares, atendimento de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais procedimentos necessários à assistência em saúde.

A aquisição é necessária em razão do consumo contínuo desses materiais e da necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais situações de aumento da procura pelos serviços de saúde.

A ausência ou insuficiência dos insumos poderá ocasionar desabastecimento, comprometimento da realização de procedimentos, interrupção de atendimentos e prejuízo à qualidade e à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a regularidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado à população.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Rel.	Produtos	UM	Qtd
1	PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO ADULTO, CALIBRE 15G DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE: DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO,	UN	8



	AGULHA, AGULHA TROCATER (MANDRIL), BASE ESTABILIZADORA DE PROTEÇÃO, ADESIVO DE FIXAÇÃO, COM DISPARO POR MOLA AUTOMÁTICA CALIBRADA EM ACIONAMENTO MANUAL. UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO NA TÍBIA E ÚMERO PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS NA AUSÊNCIA DO ACESSO VENOSO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 2,5 CM. PRODUTO ESTÉRIL. COM CURATIVO PARA FIXAÇÃO ESTÉRIL		
2	PUNÇÃO INTRAÓSSEA INFANTIL. DISPOSITIVO MANUAL PARA APLICAÇÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA INFANTIL PARA USO EM BEBÊS 0 A 3 ANOS, CALIBRE 18G DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO EM POLICARBONATO, AGULHA, AGULHA TROCATER (MANDRIL), SISTEMA DE PROTEÇÃO DE AGULHA, BASE ESTABILIZADORA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO EM TÍBIA, PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS EM BEBÊS NA AUSÊNCIA DO ACESSO VENOSO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 2,6 MM. ACOMPANHA CURATIVO DE FIXAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL. COM CURATIVO PARA FIXAÇÃO ESTÉRIL	UN	8
3	PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO PEDIÁTRICO, CALIBRE 18G DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE: DISPOSITIVO PLÁSTICO DE TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, AGULHA, AGULHA TROCATER (MANDRIL), BASE ESTABILIZADORA DE PROTEÇÃO, COM DISPARO POR MOLA AUTOMÁTICA CALIBRADA EM ACIONAMENTO MANUAL. UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO NA TÍBIA PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS NA AUSÊNCIA DO ACESSO VENOSO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 1,4 A 1,8 CM OU REGULAGEM DE 3 A 9 ANOS E 9 A 12 ANOS. PRODUTO ESTÉRIL. COM CURATIVO PARA FIXAÇÃO ESTÉRIL	UN	8
4	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM VENTILAÇÃO (14F OU 15F)	UN	20



5	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO INTERMEDIÁRIO COM VENTILAÇÃO (10F)	UN	20
6	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO INTERMEDIÁRIO COM VENTILAÇÃO (6F)	UN	20
7	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL	UN	970
8	CIRCUITO TRAQUEIAS INFANTIL PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5
9	KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN HANSENÍASE	UN	8
10	OTOSCOPIO MIKATOS	UN	15
11	TESTE RAPIDO BETA HCG COM 100 UNIDADES	UN	10
12	DRENO TORACICO DE SILICONE ADULTO 18	UN	20
13	DRENO TORACICO DE SILICONE ADULTO 20	UN	20
14	DRENO TORACICO DE SILICONE ADULTO 32	UN	20
15	DRENO TORACICO SILICONE ADULTO 22	UN	20
16	MÁSCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO / INFANTIL	UN	20
17	IRRIGADOR PARA LAVAGEM INTESTINAL COM Sonda RETAL 2 LITROS	UN	28
18	DOPPLER FETAL PORTATIL MODELO FD-200B	UN	10
19	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À NBR 13843. MARCAS: CREMER OU MELHOR EM QUALIDADE	UN	530

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular dos materiais e insumos utilizados diariamente nas unidades de saúde do Município.

Os insumos hospitalares constituem materiais indispensáveis para a execução dos



procedimentos assistenciais realizados pelos profissionais de saúde, sendo utilizados em atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, cuidados com pacientes, entre outras atividades.

Considerando o caráter essencial dos serviços públicos de saúde, a Administração necessita manter estoque compatível com o consumo e com as necessidades identificadas pelas unidades, evitando situações de desabastecimento.

A aquisição também permitirá melhor planejamento da assistência, organização dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos, buscando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

4. FONTE PAGADORA

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. O pagamento será realizado pelo Tesouro Municipal de Itauçu – GO, em conta bancária fornecida pela contratada.
- 4.3. O recurso para custeio de pagamento, será através das seguintes dotações do exercício em curso.
Recursos próprios do Município e Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
255	6	1	10	122	1058	2.001	339030	102

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 5.1. O Plano de Contratação Anual foi regulamentado pelo Decreto nº 204/2023 de 06 de setembro de 2023, havendo previsão de contratação de Pessoa Jurídica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. No processo de desenvolvimento deste Documento de Formalização de Demanda, compreende-se que a definição precisa e detalhada do requisito da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada.
- 6.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra emitida pela Superintendência de Compras;
- 6.3. Os produtos que tenham garantia do fabricante, nota fiscal e prazo de validade deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia;



- 6.4.** Deverá ser entregue em horário comercial, no Hospital Municipal de Itauçu-GO.
- 6.5.** O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser apresentada juntamente com a Ordem de Compra, no prazo de até trinta dias após as formalidades processuais;
- 6.6.** Os produtos entregues em desacordo com o contrato e licitação, serão devolvidas e aplicadas as devidas sanções legais.
- 6.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 6.7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 6.7.2.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 6.7.4.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.7.5.** Der causa à inexecução total do contrato.
- 6.7.6.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 6.7.7.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 6.7.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.
- 6.7.9.** Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.7.10.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 6.7.11.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- 6.7.12.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 6.7.13.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.7.14.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- 6.7.15.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 6.7.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.7.17.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 6.7.18.** Advertência;



6.7.19. Multa;

6.7.20. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

6.8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

6.8.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.8.4. As peculiaridades do caso concreto.

6.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.8.6. Os danos que dela provierem para o Contratante.

6.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo



de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8.14. A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. EXISTE ESTIMATIVA DE PREÇO OU LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA O OBJETO?

7.1. Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.458,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais.)

A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis.

8. EXISTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU DE MANUTENÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO?

8.1. Os medicamentos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, registro na ANVISA, quando aplicável, e atender às especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 1058

Ação Orçamentária: 2.001

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 102

10. Nome: Débora Ferreira dos Santos

CPF: 008.320.191-27

Email: sauditaucu@hotmail.com

Telefone: (62) 98578-5397

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL TÉCNICO, responsável pela elaboração do DFD, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e



Planejamento para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Débora Ferreira dos Santos
Responsável Técnico

11. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

João Paulo De Sá Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário Mun. de Saúde
Itauçu-GO
Decreto nº 001/2025